



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 262/99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"AUTORIZA CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA
DOTAÇÕES E APONTA RECURSOS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal
de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em
cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir créditos suplementares para dotações orçamentárias de 1.999,
até o montante de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

Parágrafo Único - Os créditos de que trata este artigo
serão abertos nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 01 01 001 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

0101 01 01 001 2001 3111 02 - Pessoal Civil:.....R\$ 1.000,00

0601 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0601 13 75 428 2019 - Manter os Serviços da Saúde

0601 13 75 428 2019 3111 02 - Pessoal Civil:.....R\$ 7.000,00

1001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1001 15 82 - Previdência

1001 15 82 492 2045 3113 01 - Obrigações Patronais:.....R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 2º - Servirão de recursos as suplementações citadas no artigo anterior a redução das seguintes Unidades Orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 08 42 188 2008 - Manutenção do Desenvolvimento do Ens. Fundamental

0501 08 42 188 2008 3111 03 - Pessoal Civil:.....R\$ 13.000,00

0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

0701 16 77 534 2022 - Manutenção dos Serviços do Setor Rodoviário

0701 16 88 534 2022 3111 02 - Pessoal Civil:.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO

VELHO, aos 25 de novembro de 1.999.

ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.